

DEMONSTRATIVO DA SIMULAÇÃO DO CÁLCULO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Dados Cadastrais:

Nome: SANDRO TAVARES

NIT (PIS/PASEP/CICI): 124.75243.46-7

Nascimento: 31/08/1976

Idade: 37

Sexo: MASCULINO

Prezado(a) Sandro, informamos que seu tempo de contribuição até o dia 20/02/2014 é de 20 anos 11 meses e 20 dias.

Informamos abaixo as possibilidades de Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Para ter direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral é necessário completar 35 anos de tempo de contribuição. O tempo que falta para essa modalidade é de 14 anos e 10 dias.

Segue o resumo do tempo de contribuição utilizado nesta simulação:

Início:	01/03/1993	Término:	20/02/2014
Tempo Total:	20 anos 11 meses 20 dias		
Tempo Líquido:	⁴ 20 anos 11 meses 20		

Informações dos cálculos

Tempos Considerados	Anos	Meses	Dias
Tempo de Contribuição até o momento (20/02/2014) ⁷	20	11	20
Tempo de Contribuição até a Emenda Constitucional nº 20/98 ⁵	5	9	16
Tempo de Contribuição até a Lei nº 9876/99 ⁶	6	8	28
Tempo a Cumprir para Aposentadoria Integral ⁹	14	0	10

ATENÇÃO:

Este demonstrativo é uma simulação da contagem do tempo de contribuição, válida apenas para simples conferência, não garantindo o reconhecimento do direito ao benefício, devendo ser observadas as demais regras exigidas.

Caso existam períodos concomitantes ou afastamentos registrados estes foram descontados da simulação. Havendo dúvidas quanto ao resultado desta simulação e/ou das regras para obtenção de sua Aposentadoria ligue 135. Para comprovação de vínculos junto ao INSS agende o serviço de Acerto de Vínculos e Remunerações ligue 135.

Notas

- (1) Afastamento: Período em que não houve exercício de atividade remunerada dentro do vínculo. Para o cálculo do tempo de contribuição este período será descontado do vínculo.
- (2) Período em Duplicidade: Quando dois ou mais vínculos estão compreendidos dentro do mesmo período, ou seja, são concomitantes. O período somente serão considerado em um vínculo, os demais serão desconsiderados.
- (3) Tempo Adicional - Tempo Básico de Cálculo (15, 20 ou 25 anos): Para quem comprovadamente tenha trabalhado sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, o tempo de contribuição será convertido, apresentando no cálculo o tempo a ser acrescido proporcionalmente ao Tempo Básico de Cálculo - TBC (15, 20 ou 25 anos), dependendo da atividade especial exercida ou da exposição a agente nocivo.
- (4) Tempo Líquido - Tempo total acrescido do tempo adicional, descontados os períodos de afastamento e concomitâncias.
- (5) Tempo de Contribuição até a data da Emenda Constitucional nº. 20/98: Tempo de contribuição calculado até 16/12/1998, para verificação do cumprimento do tempo de contribuição mínimo exigido para aposentadoria por tempo de contribuição proporcional. Para homens o tempo necessário era de no mínimo 30 anos, e para mulheres, 25 anos.
- (6) Tempo de Contribuição até a data da Lei nº. 9876/99: Tempo de contribuição calculado até 29/11/1999, para subsidiar o Cálculo da Renda Mensal Inicial.
- (7) Tempo de Contribuição até o momento: Cálculo do tempo de contribuição até a data da simulação da contagem de tempo de contribuição.
- (8) Tempo Mínimo para Aposentadoria Integral: Tempo mínimo exigido para aposentadoria integral, conforme legislação previdenciária - 30 anos para a mulher e 35 anos para o homem.
- (9) Tempo a Cumprir para Aposentadoria Integral: Tempo de contribuição ainda necessário para aposentadoria integral.
- (10) Tempo de Pedágio para a Aposentadoria Proporcional: O tempo de contribuição necessário para aposentadoria proporcional até 16/12/1998 (25 anos para Mulher e 30 para Homem). Desse tempo, desconta-se o tempo de contribuição cumprido até 16/12/1998 e encontra-se o tempo que ainda necessário para aposentadoria proporcional. Sobre o tempo ainda necessário, aplica-se 40%.
- (11) Tempo a Cumprir para Aposentadoria Proporcional com Pedágio: O Tempo de contribuição necessário para aposentadoria proporcional até 16/12/1998 (25 anos para Mulher e 30 anos para Homem). Desse tempo, desconta-se o tempo de contribuição cumprido até 16/12/1998 e encontra-se o tempo que ainda necessário para a posentadoria proporcional. Sobre o tempo ainda necessário, soma-se o tempo de pedágio.